



**LEI Nº 479/2024**, de 03 de abril de 2024.

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ERERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica reajustado o piso dos servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo, de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, conforme determinado na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte quatro reais).

**Parágrafo Único** – O reajuste estabelecido do caput deste artigo deverá ocorrer de forma que nenhum valor pago seja menor que o Piso Nacional.

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, reajuste do piso, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, e dos Fundos que permitem pagamentos dessa natureza, especialmente fundo que recebe recursos do Ministério da Saúde, conforme consta do artigo 2º das portarias supra citadas, que determinam que os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, recursos que serão suplementadas se insuficientes, retroagindo seus efeitos financeiros a 1 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**EMANUELLE GOMES MARTINS**  
Prefeita Municipal de Erere